



Projeto de Lei nº 003/2024



de 15 de fevereiro de 2024.

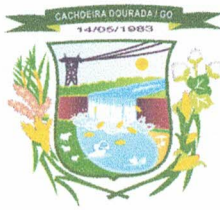
“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 944/2023, de 17 de novembro de 2023, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da Secretaria de Governo, Planej. e Administração, no valor correspondente a R\$ 75.560,75 (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), para atender a programação constante das ações culturais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

QUADRO DA DESPESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 10 – PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOURADA	
Unidade Orçamentária: 54 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	
Função: 13 – Cultura	
Sub-função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0473 – Difusão Cultural	
Ação: 3.035 - MANUT. DA LEI PAULO GUSTAVO - LGP	
Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Valor: R\$ 24.204,62
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 51.356,13



Fonte de Recursos: 178.000 – Outras Transferências da União

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos no § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura de crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 003/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ilustre Vereadores

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre que “Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.”

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.



Gestão 2021 / 2024

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao município de Cachoeira Dourada – GO o valor de R\$ 75.560,75 (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias autorizada em Lei.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Sendo assim, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, requer a tramitação da presente matéria, para que esta seja apreciada e votada, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.


RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Projeto de Lei nº. 003/2024

“Dispõe abertura de créditos adicionais de natureza especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providencias”.

Os membros da Comissão de Constituição Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Economia, após análise do Projeto de Lei 003/2024 emitiram parecer FAVORAVEL por sua aprovação.



Getúlio Santana Rodrigues da Silva

Presidente da CCJ



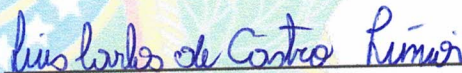
Nayara Maciel Faria

Vice- Presidente da CCJ



João Batista de Souza

Relator da CCJ



Luís Carlos de Castro Junior

Presidente CFOE



Neilton Oliveira Santos

Vice – Presidente CFOE



Isabella Ferreira Teófilo

Relatora da CFOE

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA GOIAS AOS VINTE E HUM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.